

第 27 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零三年七月七日，星期一



Número 27

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 7 de Julho de 2003

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 16/2003 號行政法規：	
修改飲食及飲料場所發牌程序	727
第 17/2003 號行政法規：	
修改警察總局的組織與運作——廢止第2/2001號 行政法規第六條第三款	747
第 18/2003 號行政法規：	
核准特別逗留證的式樣	750
第 175/2003 號行政長官批示：	
許可訂立“一台重型密封貨車及一台小型搶救 車”的供應合同	753

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 16/2003:	
Altera o procedimento de licenciamento de estabeleci- mentos de comidas e bebidas.	727
Regulamento Administrativo n.º 17/2003:	
Altera a organização e funcionamento dos Serviços de Policia Unitários. — Revoga o n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2001.	747
Regulamento Administrativo n.º 18/2003:	
Aprova o modelo do título especial de permanência...	750
Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2003:	
Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de um camião de caixa fechada e uma viatura de auto- -pronto-socorro.	753

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 176/2003 號行政長官批示：

許可簽訂“向衛生局之醫療設備提供預防性和故障性維修保養服務及供應零件”合同 754

經濟財政司司長辦公室：

更正公佈於二零零三年五月五日《澳門特別行政區公報》第十八期第一組內的第42/2003號經濟財政司司長對外規範性批示附件的中、葡文文本 754

Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de manutenção preventiva, correctiva e fornecimento de peças e equipamentos de uso médico dos Serviços de Saúde. 754

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Rectificação das versões chinesa e portuguesa do anexo ao Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 42/2003, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 18/2003, I Série, de 5 de Maio. 754

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第16/2003號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

修改飲食及飲料場所發牌程序

Regulamento Administrativo n.º 16/2003

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

Alterações do procedimento de licenciamento
de estabelecimentos de comidas e bebidas

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一章
一般規定

CAPÍTULO I

第一條
標的及範圍

Disposições gerais

Artigo 1.º

一、本行政法規制定飲食/飲料場所一站式發牌程序，適用於在已落成且具備適當使用准照的建築物單位內開設飲食/飲料場所的發牌申請。

Objecto e âmbito

二、適用上款所指的特別程序時，不適用四月一日第16/96/M號法令第十四條至第二十八條的規定，亦不適用該法令及其補足法例中與本特別程序抵觸的規定。

1. O presente regulamento administrativo estabelece o procedimento do licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas segundo o regime de agência única, aplicável ao licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas a instalar em fracções munidas de licença de utilização adequada de edifícios já construídos.

2. A aplicação do regime especial referido no número anterior determina a inaplicabilidade dos artigos 14.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, e das demais disposições desse diploma e da respectiva legislação complementar que forem incompatíveis com tal regime especial.

第二條
定義

Artigo 2.º

為適用本行政法規的規定，下列用詞的定義為：

Definições

Para efeitos do presente diploma entende-se por:

(一) 一站式服務機構——為一公共實體，負責辦理直接與發牌程序有關的手續，並按其所獲的委託代利害關係人向其他公共實體辦理與發牌程序有關的手續；

1) *Agência única* — a entidade pública que assegura não só a tramitação dos aspectos directamente relacionados com o licenciamento, mas que também intervém em nome do interessado junto de outras entidades públicas em aspectos conexos com o procedimento, conforme o mandato por aquele conferido;

(二) 適當使用准照——根據十二月十七日第6/99/M號法律所制定的“都市房地產的使用規範”，可容許經營飲食業的房地產使用或佔用准照；

2) *Licença de utilização adequada* — uma licença de ocupação ou utilização que seja compatível com a actividade de restauração, de acordo com a disciplina da utilização de prédios urbanos regulada na Lei n.º 6/99/M, de 17 de Dezembro;

(三) 檢查委員會——本行政法規第四章規定的飲食/飲料場所檢查委員會；

3) *Comissão de Vistoria* — a Comissão de Vistoria aos Estabelecimentos de Comidas e de Bebidas, prevista no capítulo IV do presente diploma;

(四) 飲料場所——屬四月一日第16/96/M號法令所指的同類場所第四組的場所；

(五) 飲食場所——屬四月一日第16/96/M號法令所指的同類場所第五組的場所；

(六) 收費表——將按照第32/2001號行政法規第十三條(七)項的規定核准的“民政總署費用、收費及價金表”。

第三條

一站式服務機構

為適用本行政法規的規定，民政總署為一站式服務機構。

第二章 程序前階段

第四條

諮詢措施

一、在開展飲食/飲料場所一站式發牌程序前，一站式服務機構可因應投資計劃的複雜程度向利害關係人提供必要的諮詢服務。

二、在程序前階段，一站式服務機構應將下列事項告知利害關係人：

(一) 與擬經營業務相關的法定條件及所需的要件、文件和手續；

(二) 填寫申請表(附於本行政法規的表格A)及遞交其他必需文件；

(三) 考慮一切可知悉的情況後，預計在有關個案的發牌程序中須辦理的手續；

(四) 一站式服務機構可代利害關係人向其他公共實體辦理有關手續，但利害關係人須為此作出委託；

(五) 支付一般行政開支的費用，申領所欠文件的開支，以及按其所獲委託向其他公共實體辦理手續的開支等所需金額；

(六) 利害關係人可按程序的進度繳付前款所指的開支或可選擇以預付金的形式繳付該等開支。

4) *Estabelecimentos de bebidas* — os estabelecimentos enquadráveis no Grupo 4 dos estabelecimentos similares referidos no Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril;

5) *Estabelecimentos de comidas* — os estabelecimentos enquadráveis no Grupo 5 dos estabelecimentos similares referidos no Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril;

6) *Tabela* — a «Tabela de taxas, tarifas e preços do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais», aprovada em conformidade com o previsto na alínea 7) do artigo 13.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001.

Artigo 3.º

Agência única

A agência única, para efeitos do presente diploma, é o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

CAPÍTULO II

Fase pré-procedimental

Artigo 4.º

Diligências de informação

1. Antes de iniciar o processo de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas segundo o regime de agência única, a agência única pode facultar ao interessado os serviços de informação que se mostrem necessários, face à complexidade do projecto de investimento em causa.

2. Na fase pré-procedimental, a agência única informa o interessado:

1) Dos condicionamentos legais relativos à actividade a exercer e dos requisitos, documentação e formalidades necessárias;

2) Do preenchimento do requerimento segundo o Modelo A anexo ao presente diploma, e da documentação necessária;

3) Da tramitação previsível do processo de licenciamento, tendo em conta todos os circunstancialismos perceptíveis, no caso concreto;

4) Da forma como a agência pode intervir em seu nome junto de outras entidades públicas e do mandato de que carece, para esse efeito;

5) Dos montantes exigíveis quer a título de taxas do procedimento, para cobertura das despesas administrativas gerais, quer das despesas a suportar para obtenção dos documentos em falta e para a realização das demais formalidades junto de outras entidades públicas, conforme o mandato que for conferido;

6) Da possibilidade de proceder ao pagamento das despesas referidas na alínea anterior à medida do desenvolvimento do processo ou, em alternativa, de proceder à entrega de um montante inicial, a título de preparos, para cobertura daqueles encargos.

第五條 申領文件

一、應利害關係人要求，一站式服務機構除可代其申領物業登記方面的書面資料外，尚可代其向土地工務運輸局申領經認證的建築工程計劃圖則副本及其他文件。

二、土地工務運輸局自收到有關申請之日起五個工作日內，須將根據上款規定所申領的文件附同相關的開支說明及用作存放有關金額的憑單，送交一站式服務機構。

三、利害關係人將繳付有關開支所需的款項交予一站式服務機構後，可提取有關文件。

第六條 技術會議

一、出現涉及申請、計劃或附於表格A的文件內容的技術問題時，可按本條的規定作相應諮詢。

二、如所出現的技術問題不太複雜，一站式服務機構可在檢查委員會的平常會議上向參與發牌程序的其他公共實體諮詢，及／或按一站式服務機構與該等實體所簽定的議定書或其他等同機制的規定作技術諮詢。

三、如按上款的規定取得資訊後仍存在技術問題，又或計劃較為複雜，則利害關係人可申請召開技術會議，而一站式服務機構須根據個案的具體情況決定是否有需要召開有關會議。

四、利害關係人無須為第一次技術會議繳付費用，但須預先以書面提出有關技術問題；如一站式服務機構要求利害關係人由一名技術人員陪同，則利害關係人須由有關人員陪同出席會議。

五、應利害關係人要求，且基於計劃的複雜程度或其他原因而認為有需要時，可召開最多兩次補充性技術會議；利害關係人須為每一補充性技術會議繳付載於收費表的相應費用。

第七條 程序前階段的結束

一、一站式服務機構基於投資計劃的實際情況及所取得的其

Artigo 5.º

Obtenção de documentos

1. Quando o interessado assim o solicite, a agência única promove a obtenção da informação escrita do registo predial e, ainda, das cópias autenticadas de projectos de construção e demais documentos necessários junto da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

2. No prazo de 5 dias úteis a contar da data da recepção do correspondente pedido, a DSSOPT envia à agência única os documentos que tiverem sido solicitados ao abrigo do número anterior, acompanhados das correspondentes nota de despesa e guia para depósito da importância em causa.

3. Os documentos são entregues ao interessado logo que este entregue à agência única a quantia necessária ao pagamento das despesas correspondentes.

Artigo 6.º

Reuniões de aconselhamento de natureza técnica

1. Quando se levantem dúvidas de natureza técnica com implicações na formulação do pedido ou do projecto ou sobre o conteúdo de documentos a anexar ao Modelo A, o correspondente aconselhamento pode ser realizado nos termos do presente artigo.

2. Tratando-se de questões de menor complexidade, o aconselhamento pode ser obtido pela agência única junto das demais entidades públicas intervenientes por ocasião das reuniões ordinárias da Comissão de Vistoria e/ou nos termos que a agência única e as entidades públicas assim estabelecerem, através de protocolo ou outro mecanismo equivalente.

3. Se, apesar das informações obtidas nos termos do número anterior, subsistirem dúvidas técnicas, ou se o projecto se revelar mais complexo, o interessado pode requerer a realização da reunião de aconselhamento técnico, cabendo à agência única decidir se, no caso concreto, existe ou não necessidade de tal reunião.

4. A primeira reunião de aconselhamento técnico não acarreta encargos para o interessado, mas este deve submeter previamente as questões em dúvida por escrito e fazer-se acompanhar à reunião de um técnico, quando a agência única assim lhe indicar.

5. Quando o interessado assim o solicite e tal se mostrar aconselhável, devido à complexidade do projecto ou a outros factores, pode haver lugar a, no máximo, duas reuniões suplementares de aconselhamento técnico, sendo devida pelo interessado a taxa que para o efeito se encontrar fixada na Tabela, por cada reunião suplementar.

Artigo 7.º

Conclusão da fase pré-procedimental

1. A agência única dá por encerrada a fase pré-procedimental logo que, face às circunstâncias do projecto do investimento em

他申請資料，認為有關申請在法律上屬可行時，則結束程序前階段。

二、如作出的決定為發牌申請在法律上屬不可行，一站式服務機構須按照《行政程序法典》第六十八條及隨後條款的規定，將該決定通知利害關係人。

第三章 開展程序

第八條 開展程序

一、按本行政法規所定程序進行的發牌程序，自利害關係人遞交申請表時開始；該申請表的標準格式為附於本行政法規的表格A，利害關係人須清楚確實填寫整份申請表並附同當中所提及的文件。

二、如利害關係人已委託代理人，則在遞交申請表時，須出示證明代理人有正當性在程序中代表利害關係人處理有關事宜的文件。

第九條 開始步驟

一、利害關係人遞交上條所指的基本資料後，一站式服務機構須於收到資料當日或緊接的工作日將表格A及其附同文件的副本送交下列實體：

- (一) 土地工務運輸局；
- (二) 消防局；
- (三) 衛生局。

二、表格A及其附同文件的副本，亦須送交下列部門：

(一) 文化局，如申請在經六月三十日第56/84/M號法令及有關補足法例，以及十二月二十八日第83/92/M號法令評定的紀念物、具建築藝術價值的建築物、建築群及地點內設立飲食/飲料場所；

(二) 勞工暨就業局，如在飲食/飲料場所工作的員工數目超過三十名；

(三) 可燃產品設施監察委員會，如按適用法例的規定必須聽取該委員會意見。

causa e aos demais elementos de apreciação entretanto obtidos, seja possível concluir acerca da viabilidade legal do pedido.

2. Quando a decisão tomada seja no sentido da inviabilidade legal do pedido de licenciamento, a agência única notifica sempre o interessado nos termos dos artigos 68.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO III

Início do procedimento

Artigo 8.º

Início do procedimento

1. O processo de licenciamento segundo o regime previsto no presente diploma inicia-se a partir do momento em que o interessado apresente o requerimento segundo o modelo normalizado constante do anexo A ao presente diploma, preenchido de forma completa, legível e consistente, e acompanhado dos elementos nele mencionados.

2. Se for o caso, deve igualmente ser exibido, juntamente com a apresentação do requerimento, o documento que comprove a legitimidade do interessado para agir no procedimento na qualidade de representante do requerente.

Artigo 9.º

Trâmites iniciais

1. Apresentados os elementos mínimos referidos no artigo anterior, a agência única, no próprio dia ou no dia útil seguinte, remete cópia do requerimento Modelo A e dos elementos que o acompanham às seguintes entidades:

- 1) DSSOPT;
- 2) Corpo de Bombeiros;
- 3) Serviços de Saúde.

2. É também enviada cópia do Modelo A e dos elementos que o acompanham:

1) Ao Instituto Cultural, quando o pedido tenha em vista a instalação do estabelecimento em monumentos, edifícios de interesse arquitectónico, conjuntos ou sítios classificados, conforme o previsto na legislação o Decreto-Lei n.º 56/84/M, de 30 de Junho, e respectiva legislação complementar, e no Decreto-Lei n.º 83/92/M, de 28 de Dezembro;

2) À Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, quando o número de trabalhadores a afectar ao estabelecimento seja superior a 30;

3) À Comissão de Inspecção das Instalações de Produtos Combustíveis, quando a intervenção desta entidade seja exigível face à legislação aplicável.

第十條

更正申請書及發出意見書

一、如申請表或其附同文件有嚴重錯漏導致上條所指全部或部分實體無法就申請發表實質意見，則有關實體應自收到申請書副本之日起五個工作日內，將該事實通知一站式服務機構。

二、屬上款所指的情況，一站式服務機構須自收到錯漏通知之日起最多兩個工作日內，將有關內容告知利害關係人，並將此一事實轉告其他參與實體。

三、利害關係人在一站式服務機構指定的期限內對申請表的錯漏、不足之處或其附同文件作出更正或補足後，有關文件將送交全部參與實體以聽取其意見。

四、自收到表格A之日起，或在更正錯漏的情況下，自收到按第一款至第三款的規定更正錯漏的表格A之日起的下列期限內，須發出意見書並送交一站式服務機構：

(一) 二十個工作日，如屬土地工務運輸局的情況；

(二) 十五個工作日，如屬其他實體的情況。

五、意見書是按參與實體的職權而發出，而在發出意見書時應考慮適用的法定要件，包括由四月一日第16/96/M號法令及有關補足法例所定的要件，以及有關工程、公共安全、公共衛生、環境保護及城市規劃等的其他法定要件。

六、如有需要，尤其須協調相互矛盾或抵觸的意見書時，一站式服務機構可自收到最後一份意見書之日起兩個工作日內，為組成檢查委員會的實體安排會議。

第十一條

工程准照及電力裝置之臨時營運准照

一、按照本行政法規的規定送交土地工務運輸局的表格A，對該局而言，按《都市建築總章程》的規定，視乎有關工程的性質，具有等同於工程准照的申請或單純的施工通知的法律效力。

二、如表格A所指的工程基於其性質而無須工程准照，則土地工務運輸局應於發出意見書的期限內將該事實通知一站式服務機構。

三、在上條第一款所指的同一期限內，如土地工務運輸局發現根據法律規定須發出工程准照，則應視乎情況立即通知消防局、一站式服務機構或文化局，以便要求該等實體提供意見書的副本。

Artigo 10.º

Correcção do pedido e emissão de pareceres

1. Se o pedido ou os documentos anexos enfermarem de alguma deficiência de tal modo grave que não permita alguma ou algumas das entidades referidas no artigo anterior emitir um parecer substancial sobre o mesmo, essas entidades devem notificar esse facto à agência única no prazo de 5 dias úteis a contar da recepção da cópia.

2. No caso referido no número anterior, cabe à agência única, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da recepção da comunicação da deficiência, notificar o interessado do respectivo teor e dar conhecimento do facto às demais entidades intervenientes.

3. Depois de o interessado proceder à correcção das deficiências ou insuficiências do requerimento ou dos elementos anexos, no prazo que lhe for indicado para o efeito pela agência única, os documentos correspondentes são enviados a todas as entidades intervenientes para emissão de parecer.

4. Os pareceres são emitidos e enviados nos seguintes prazos, contados da data da recepção do Modelo A ou, se for o caso, da data da recepção da correcção das deficiências apontadas, nos termos dos n.ºs 1 a 3:

1) 20 dias úteis, no caso da DSSOPT;

2) 15 dias úteis no caso das restantes entidades.

5. Os pareceres são emitidos em função das competências das entidades intervenientes, tendo em conta os requisitos legais aplicáveis, quer os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, e legislação complementar, quer os demais requisitos legais fixados, designadamente em matéria de obras, segurança e saúde públicas, protecção ambiental e ordenamento urbanístico.

6. Quando tal se mostrar necessário, designadamente para promover a concertação de eventuais pareceres conflitantes ou incompatíveis, a agência única pode promover reuniões entre as entidades que compõem a Comissão de Vistoria dentro de 2 dias úteis contados a partir da data da recepção do último parecer.

Artigo 11.º

Licença de obras e licença provisória de exploração de instalação eléctrica

1. O Modelo A remetido à DSSOPT ao abrigo do presente diploma vale para os efeitos legais perante esta entidade como pedido de licenciamento de obra ou de mera comunicação da realização das obras, consoante a respectiva natureza, nos termos do Regulamento Geral de Construção Urbana.

2. Se, face à natureza das obras indicadas no Modelo A, não for exigível licença de obra, deve a DSSOPT informar a agência única desse facto, no prazo fixado para a emissão de parecer.

3. Se a DSSOPT constatar, no mesmo prazo referido no n.º 1 do artigo anterior, que é legalmente exigível a emissão de licença de obras, notifica de imediato o Corpo de Bombeiros, a agência única, e o Instituto Cultural, conforme for aplicável, de que os mesmos devem dar-lhe conhecimento da cópia dos respectivos pareceres.

四、如須發出工程准照，土地工務運輸局應於發出上條第四款所指的意見書時一併發出工程准照，並在該款（一）項所指期限內將之送交一站式服務機構。

五、除利害關係人另有明確聲明外，一站式服務機構須將符合場所性質的電力裝置之臨時營運准照的獨立申請，連同表格A一併送交土地工務運輸局；該局應自收到申請之日起十個工作日內發出有關准照。

六、在發出工程准照或電力裝置之臨時營運准照後，土地工務運輸局應將有關文件連同相關的開支說明，以及用作存放有關金額的憑單送交一站式服務機構。

第十二條

計劃的審議、更改及施工

一、自收到全部意見書之日起五個工作日內，一站式服務機構須以發牌實體身份審議計劃，並將有關該計劃的決定通知利害關係人。

二、如計劃不獲通過，則相應適用第七條第二款的規定，且應在通知內列明導致計劃不獲通過的原因。

三、如計劃獲通過，一站式服務機構須：

（一）通知利害關係人其計劃已獲通過及倘須遵守的條件；如有工程准照，則僅在利害關係人繳付相關費用後，方可提取工程准照正本；

（二）通知利害關係人其於表格A內指定的工程施工期自其收到本通知之日起計；

（三）通知利害關係人在有關工程完成後，應立即將該事實通知一站式服務機構。

四、計劃獲通過後，如利害關係人擬對該計劃作出更改，應將更改內容通知一站式服務機構。

五、如一站式服務機構認為擬進行的更改涉及公共安全、公共衛生、環境保護或已評定的文物，且須聽取第九條所指的部分或全部實體的意見，則適用經作出必要配合後的第九條至第十一條的規定。

六、在上款所指的情況中，一站式服務機構應：

（一）通知利害關係人其擬進行的更改須取得第九條所指有權限實體的贊同意見；

4. Se a licença de obras for exigível, a DSSOPT deve emití-la e enviá-la à agência única juntamente com o parecer a que se refere o n.º 4 do artigo anterior e no prazo referido na alínea 1) do mesmo normativo.

5. Salvo declaração expressa em contrário do requerente, a agência única, juntamente com o Modelo A, remete também à DSSOPT o pedido autónomo de licença provisória de exploração de instalação eléctrica adequada à natureza do estabelecimento, devendo aquela entidade emitir o correspondente título no prazo de 10 dias úteis a contar da recepção do pedido.

6. Depois de emitida a licença de obras e, se for o caso, a licença provisória de exploração de instalação eléctrica, a DSSOPT deve remeter à agência única os documentos respectivos, acompanhados das correspondentes notas de despesa e guia para depósito das importâncias em causa.

Artigo 12.º

Apreciação e modificações do projecto e execução das obras

1. No prazo de 5 dias úteis a contar da recepção de todos os pareceres, a agência única aprecia o projecto, na sua qualidade de entidade licenciadora e notifica o interessado da sua decisão sobre os projectos submetidos.

2. Não sendo o projecto aprovado, é correspondentemente aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 7.º, devendo ser especificados claramente na notificação quais os aspectos que determinaram a reprovação.

3. Se o projecto for aprovado, a agência única deve notificar o interessado:

1) Dessa aprovação, e dos eventuais condicionalismos a observar, entregando-lhe, se for o caso, o original da licença de obras, depois de assegurado o pagamento das despesas correspondentes;

2) De que, a partir da data da notificação, começa a correr o prazo de execução das obras por si indicado no Modelo A;

3) De que, logo que as obras se encontrem concluídas, deve o interessado notificar esse facto.

4. Se o interessado pretender introduzir modificações ao projecto após a respectiva aprovação, deve notificar a agência dos termos e alcance de tais modificações.

5. No caso de a agência única considerar que as modificações pretendidas são relevantes em termos de segurança ou saúde públicas ou de protecção ambiental ou dos monumentos classificados e que é preciso obter o parecer de algumas ou de todas as entidades referidas no artigo 9.º, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 9.º a 11.º.

6. Na situação prevista no número anterior, a agência única deve:

1) notificar o interessado de que a viabilidade das modificações pretendidas depende dos pareceres favoráveis das entidades competentes referidas no artigo 9.º;

(二) 通知無須發表意見的其他實體利害關係人擬進行的更改。

七、表格 A 所定的工程施工期不得超過八個月；但具適當理由的特殊情況除外。

八、應利害關係人具理由的申請，一站式服務機構得許可額外延長表格 A 所定的工程施工期最多四個月。

第四章 檢查

第十三條

檢查日期的定出

一、一站式服務機構應自收到利害關係人有關工程竣工的通知之日起三個工作日內，按收費表所定費用發出程序費用的繳付憑單，並定出檢查日期。

二、一站式服務機構應自收到上款所指通知之日起十五個工作日內進行檢查，並須至少提前五個工作日將檢查日期通知利害關係人及第九條所指實體。

三、應利害關係人具理由的申請，可更改檢查日期；在此情況下，一站式服務機構應將新檢查日期定於自收到改期申請之日起計的十五個工作日內，並遵照上款所定的提前通知期限作出通知。

第十四條

檢查目的

上條所指檢查旨在查核下列事項：

(一) 工程及在場所內進行的其他裝置工作完成後，設備、設施是否符合表格 A 及其附同文件所載的計劃；

(二) 利害關係人擬給予場所的名稱是否合適；

(三) 發牌方面存在保留或阻礙時，發給臨時牌照是否可行，以及對之須訂定的限制及條件。

第十五條

檢查委員會

一、飲食 / 飲料場所檢查委員會有檢查職權。

2) dar conhecimento às outras entidades que não precisam de emitir parecer das modificações pretendidas pelo interessado.

7. O prazo de execução das obras a indicar no Modelo A não pode exceder 8 meses, a não ser em casos excepcionais e devidamente fundamentados.

8. Mediante pedido fundamentado do interessado, a agência única pode autorizar a prorrogação do prazo de execução das obras indicado no Modelo A, por um período adicional máximo de mais 4 meses.

CAPÍTULO IV

Vistoria

Artigo 13.º

Marcação da vistoria

1. Uma vez recebida a comunicação de conclusão das obras, a agência única deve, no prazo de 3 dias úteis, emitir a guia para pagamento da taxa de procedimento, conforme o previsto na Tabela, e marcar a data da realização da vistoria.

2. A vistoria deve ser efectuada no prazo de 15 dias úteis a contar da comunicação referida no número anterior e ser notificada ao interessado e às entidades referidas no artigo 9.º com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

3. Se o interessado fundamentadamente assim o requerer, a data marcada para a vistoria pode ser alterada, devendo a agência única, nesse caso, marcar uma nova data para os 15 dias seguintes ao da entrada do pedido e observar o prazo de antecedência referido no número anterior quanto à notificação da nova data.

Artigo 14.º

Objectivo da vistoria

A vistoria referida no artigo anterior destina-se a verificar:

1) A conformidade dos equipamentos e instalações, após as obras e demais operações de instalação do estabelecimento, face ao projecto especificado no Modelo A e respectivos documentos anexos;

2) A adequação da denominação que o interessado pretende ver atribuída ao estabelecimento;

3) Da possibilidade de atribuição de licença provisória, e das limitações e condicionalismos a impor, nos casos em que existam reservas ou obstáculos à atribuição da licença.

Artigo 15.º

Comissão de Vistoria

1. A vistoria é da competência da Comissão de Vistoria aos Estabelecimentos de Comidas e de Bebidas.

二、檢查委員會由一站式服務機構及第九條第一款所指實體的代表組成。

三、如有需要，第九條第二款所指實體的代表，亦可加入檢查委員會。

四、檢查委員會在一站式服務機構內運作，而一站式服務機構負責向該委員會提供運作上所需的後勤及行政輔助。

五、為進行檢查及/或為第十條第六款所定目的，檢查委員會每周召開一次平常會議，而因應發牌申請的數量，主席亦可召開特別會議。

第十六條

主席

一、檢查委員會主席，由民政總署管理委員會為有關目的而指定的該管理委員會的成員擔任。

二、檢查委員會主席可將其職能授予民政總署的一名主管。

三、檢查委員會主席負責發出通知及作出正常運作所需的其他行為，主要職權為：

(一)根據參與實體的代表的意見，對在發牌程序中須作的決定提出建議；

(二)向上級建議制定檢查委員會運作所需的規定。

第十七條

檢查筆錄

一、組成檢查委員會的實體代表的意見及建議，應載於在檢查當日繕寫並由全體代表簽署的檢查筆錄；但屬下款規定者除外。

二、如屬較為複雜的個案，檢查委員會的任何成員均可要求於三個工作日內，將其專業意見及建議載於檢查筆錄內。

三、意見及建議須附理由說明部分，並指出適用的技術或法律規定。

第十八條

補充檢查

一、檢查完畢後，如發現尚未具備發出許可利害關係人開業的臨時牌照或牌照的條件，一站式服務機構須將檢查筆錄所列

2. A Comissão de Vistoria é composta por representantes da agência única e das entidades referidas no n.º 1 do artigo 9.º.

3. Quando aplicável, a Comissão de Vistoria integra também representantes das entidades referidas no n.º 2 do artigo 9.º.

4. A Comissão de Vistoria funciona junto da agência única, competindo a esta entidade fornecer-lhe o apoio logístico e administrativo que se mostrar necessário ao seu bom funcionamento.

5. A Comissão de Vistoria reúne ordinariamente uma vez por semana, para a realização de vistorias e ou para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º, e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo presidente, em função do afluxo de pedidos de licenciamento.

Artigo 16.º

Presidente

1. A Comissão de Vistoria é presidida pelo membro do Conselho de Administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais que para o efeito for designado pelo mesmo Conselho.

2. O presidente da Comissão de Vistoria pode delegar as suas funções em titular de cargo de chefia do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.

3. Compete ao presidente da Comissão assegurar a realização das notificações e demais actos necessários ao seu regular funcionamento e, em especial:

1) Propor, tendo em conta os pareceres proferidos pelos representantes das entidades intervenientes, a decisão a proferir no procedimento;

2) Propor superiormente as normas de funcionamento da Comissão que se mostrarem necessárias.

Artigo 17.º

Auto de vistoria

1. As observações e eventuais recomendações dos representantes das entidades que integram a Comissão de Vistoria constam de auto de vistoria assinado por todos, a lavrar no próprio dia da vistoria, salvo o disposto no número seguinte.

2. Em casos de maior complexidade, qualquer dos membros da Comissão de Vistoria pode solicitar que as observações e recomendações nas matérias da sua especialidade sejam lançadas no auto num prazo não superior a 3 dias úteis.

3. As observações e recomendações são sempre fundamentadas com referência às normas técnicas ou legais aplicáveis.

Artigo 18.º

Vistorias suplementares

1. Quando, efectuada a vistoria, se verifique não haver condições para emitir um título que habilite o interessado a iniciar a actividade, a agência única notifica o interessado dos fundamen-

由通知利害關係人，並向其說明為發出上述牌照其須遵行的建議及遵行該等建議的期限。

二、利害關係人須於上款規定的期限屆滿前，將建議的遵行情況通知一站式服務機構。

三、如因可歸責於利害關係人的事實而須進行補充檢查，利害關係人須為每一次補充檢查繳付收費表所載的附加費用。

四、收到利害關係人已遵行建議的通知後，一站式服務機構須發出上款所指附加費用的繳付憑單，並通知其繳費。

五、一站式服務機構須按第十三條的規定定出檢查日期。

第五章

作出決定及隨後程序

第十九條

臨時牌照

一、在檢查完畢後，如檢查委員會認為雖未能發出牌照，但有關飲食/飲料場所的開業不對公共安全、公共衛生或環境保護構成影響，則可建議向利害關係人發出臨時牌照；臨時牌照的式樣為附於本行政法規的表格B。

二、臨時牌照應註明適當的限制或條件，以及須遵行的建議及遵行該等建議的期限。

三、按須遵行建議的性質及複雜程度，臨時牌照的有效期可定為二至六個月。

四、臨時牌照在有效期內，可按轉讓一般牌照的相同方式轉讓。

五、利害關係人須於臨時牌照有效期屆滿前至少提前十五個工作日，通知一站式服務機構有關建議的遵行情況。

六、上條第四款及第五款的規定適用於發出臨時牌照的情況。

第二十條

中止及撤回申請

一、如發牌程序因可歸責於利害關係人的事實而在可適用的

tos pertinentes, tendo por base o auto de vistoria, especificando as recomendações a que é necessário dar cumprimento para que o referido título possa ser emitido, bem como o prazo de que o mesmo dispõe para assegurar o cumprimento de tais recomendações.

2. Compete ao interessado, antes do termo do prazo fixado nos termos do número anterior, comunicar à agência única o cumprimento das recomendações.

3. A realização de vistorias suplementares por facto imputável ao interessado implica o pagamento, por cada vistoria suplementar, de um adicional à taxa de procedimento, conforme o previsto na Tabela.

4. Uma vez recebida a comunicação de cumprimento das recomendações, a agência única emite a guia para pagamento do adicional referido no número anterior e notifica o interessado para o efeito.

5. A agência única procede à marcação da vistoria, nos termos previstos no artigo 13.º.

CAPÍTULO V

Decisão e tramitação subsequente

Artigo 19.º

Licença provisória

1. Quando, efectuada a vistoria, a Comissão de Vistoria entenda que, apesar de ainda não ser possível atribuir a licença, não existem circunstâncias de segurança ou saúde públicas ou de protecção ambiental que impeçam o início da actividade, pode sugerir a atribuição ao interessado de uma licença provisória, consoante o Modelo B anexo ao presente diploma.

2. A licença provisória deve mencionar as limitações ou condicionalismos entendidos por adequados, as recomendações a cumprir e o prazo estipulado para esse cumprimento.

3. O prazo de validade da licença provisória é fixado entre 2 a 6 meses, em função da natureza e complexidade das recomendações a cumprir.

4. A licença provisória, enquanto se mantiver válida, é transmissível nos mesmos termos fixados para a licença normal.

5. Compete ao interessado comunicar à agência única o cumprimento das recomendações, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis em relação ao termo do prazo de validade da licença provisória.

6. O disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo anterior é aplicável nas situações de atribuição de licença provisória.

Artigo 20.º

Suspensão e desistência

1. Quando o processo esteja parado por facto imputável ao interessado por mais de 30 dias a contar do termo do prazo que

期限屆滿後停止超過三十日，則一站式服務機構須將申請程序視作暫時中止，並將有關事實通知利害關係人。

二、在宣告申請程序暫時中止後，只要具備下列條件，利害關係人可申請繼續已中止的程序：

(一) 自通知中止程序之日起最多六個月內提出申請；

(二) 繳付繼續程序的費用；

(三) 未對原申請作出更改，或已對原申請作出更改，但有關更改為細節性更改且無須對其重新進行技術性審議。

三、如申請僅不具備第二款 (三) 項所列的條件，亦可受理，並適用經作出必要配合後的第十二條第五款及第六款的規定。

四、利害關係人不能以卷宗歸檔或撤回申請為由要求退回已繳費用，以及退回因一站式服務機構已代其作出的行為或手續而繳付的款項；但屬在收到撤回申請的通知後方作出的行為或手續者，不在此限。

第二十一條

在檢查後作出決定的期限

一站式服務機構應自檢查之日起最多八個工作日內，作出拒絕發牌或發出臨時牌照或牌照的決定。

第二十二條

隨後手續及開業

一、發出牌照或臨時牌照後，一站式服務機構應將該事實通知利害關係人，並向其說明以下事宜：

(一) 在證明或確保利害關係人為繳付營業稅而遞交“開業／更改申報表—M/1 格式”表格後，方獲交付有關牌照；

(二) 在取得牌照後方可開業；

(三) 應辦理其他與開業有關的法定手續。

二、如利害關係人擬即時辦理有關手續，一站式服務機構應向其提供下列表格：

(一) 一式兩份用以辦理營業稅手續的“開業／更改申報表—M/1 格式”表格；

(二) 為已聘用的員工辦理職業稅課徵手續的法定表格；

(三) 通知社會保障基金場所聘用員工的名單的法定表格。

no caso for aplicável, a agência única procede à suspensão do processo, dando do facto conhecimento ao interessado.

2. Decretada a suspensão, o interessado pode pedir a reabertura do processo desde que:

1) O pedido de reabertura seja formulado o mais tardar no prazo de 6 meses a contar da notificação da suspensão;

2) Seja paga a correspondente taxa de reabertura;

3) Não haja alterações ao pedido inicial ou, havendo-as, tais alterações sejam de mero pormenor e não impliquem a necessidade de novas apreciações técnicas.

3. No caso de apenas o requisito da alínea 3) do n.º 2 não ser preenchido, o pedido de reabertura pode ser aceite, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 12.º.

4. O arquivamento e a desistência não conferem ao interessado o direito à restituição das taxas já pagas, nem das quantias entregues para actos ou formalidades já realizados pela agência única em seu nome, salvo se essa realização tiver ocorrido depois da recepção da comunicação de desistência.

Artigo 21.º

Prazo das decisões subsequentes às vistorias

A recusa da licença ou a sua emissão ou a emissão da licença provisória é decidida pela agência única no prazo máximo de 8 dias úteis a contar da vistoria em causa.

Artigo 22.º

Formalidades subsequentes e abertura do estabelecimento

1. Uma vez emitida a licença, ainda que meramente provisória, a agência única notifica o facto ao interessado, esclarecendo-o:

1) Que o título da licença lhe será entregue desde que se mostre comprovada ou assegurada a entrega da «Declaração de início de actividade/Alterações — M/1» para efeitos de Contribuição Industrial;

2) Que só depois da recepção do título o estabelecimento poderá ser aberto ao público;

3) Que deve dar início às demais formalidades legais.

2. Caso o interessado assim o pretenda, a agência única facultar-lhe:

1) O impresso da «Declaração de início de actividade/Alterações — M/1», para efeitos de Contribuição Industrial, em duplicado;

2) O impresso legalmente previsto relativamente aos trabalhadores admitidos, para efeitos de Imposto Profissional;

3) Os impressos legalmente previstos para efeitos de comunicação da relação dos trabalhadores do estabelecimento ao Fundo de Segurança Social;

三、認定上款所指表格上的利害關係人的簽名後，一站式服務機構按其所獲的委託辦理下列事宜：

(一)以簽收冊形式將與財政局有關的文書送交該局；如有職業稅申報的情況，將上述有關職業稅的申報文件一併送交該局；

(二)處理受委託的其他手續。

四、如利害關係人選擇並已繳付預付金，一站式服務機構在發牌程序完結後，須對有關帳目進行結算，以及分項列明已收取的預付金、已作出的各項開支及結算後的金額，並將有關帳目通知利害關係人，請其繳付不足的款項或收回預付金餘額。

第六章 過渡及最後規定

第二十三條 費用

收費表未有列明時，發出牌照予本行政法規所指場所的各項服務收費如下：

- (一) 每次補充性技術會議的費用為澳門幣500.00元；
- (二) 程序費用，包括首次檢查及發出牌照的費用為澳門幣4,000.00元；
- (三) 繼續已中止程序的費用為澳門幣2,000.00元；
- (四) 因可歸責於利害關係人的事實而作出的每次補充檢查附加費用為澳門幣1,000.00元；
- (五) 牌照在法定期限內續期，費用為澳門幣2,000.00元；
- (六) 牌照在法定期限屆滿後續期，費用為澳門幣4,000.00元。

第二十四條 處於不規則經營狀況的場所

一、在本行政法規生效前已在營業的處於不規則經營狀況的飲食 / 飲料場所的所有人，應於本行政法規生效之日起三十日內：

- (一) 以書面方式將有關事實通知一站式服務機構，並申請進行本條所定的特別檢查；
- (二) 開始辦理申請牌照所需的手續。

3. Depois de efectuado o reconhecimento da assinatura do interessado sobre os diversos impressos referidos no número anterior, a agência única, consoante o mandato que lhe tiver sido conferido:

1) Envia o expediente correspondente à Direcção dos Serviços de Finanças, mediante protocolo, fazendo-o acompanhar, se for o caso, do impresso legalmente previsto para efeitos de Imposto Profissional;

2) Promove as demais formalidades de que tiver sido incumbida.

4. Quando o interessado tenha optado pela entrega de preparos, a agência única, depois de concluído o processo, elabora a respectiva conta, na qual discrimina a importância recebida a título de preparos, as despesas efectuadas e o saldo final, notificando-a ao interessado e convidando-o, se for o caso, a efectuar o pagamento do montante em falta ou a receber o excesso de preparos.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias e finais

Artigo 23.º

Taxas

Enquanto não se mostrarem expressamente fixadas na Tabela, as taxas aplicáveis no domínio do licenciamento dos estabelecimentos referidos no presente diploma são as seguintes:

- 1) Taxa por cada reunião suplementar de aconselhamento técnico: \$ 500,00 patacas.
- 2) Taxa de procedimento, incluindo os custos da vistoria inicial e emissão de licenças da actividade: \$ 4 000,00 patacas;
- 3) Taxa de reabertura do processo: \$ 2 000,00 patacas;
- 4) Adicional pela realização de cada vistoria suplementar por facto imputável ao interessado: \$ 1 000,00 patacas;
- 5) Renovação das licenças, no prazo devido: \$ 2 000,00 patacas;
- 6) Renovação das licenças fora do prazo devido: \$ 4 000,00 patacas.

Artigo 24.º

Estabelecimentos em situação irregular

1. Os proprietários dos estabelecimentos de comidas e bebidas em situação irregular que se encontrem abertos ao público antes da entrada em vigor do presente diploma devem, no prazo de 30 dias a contar da data da sua entrada em vigor:

- 1) Comunicar o facto por escrito à agência única e requerer a vistoria específica prevista no presente artigo;
- 2) Dar início às diligências necessárias para a obtenção da licença.

二、應於上款所定期限屆滿後九十日內遞交表格A及其他附同文件。

三、一站式服務機構應自收到特別檢查的申請之日起十八個工作日內定出並進行特別檢查，且須至少提前五個工作日將特別檢查日期通知利害關係人及第九條所指實體。

四、在進行上款所指的特別檢查後，如檢查委員會認為有關飲食/飲料場所的繼續營業不對公共安全、公共衛生或環境保護構成影響，則可建議向利害關係人發出第十九條所指的臨時牌照。

五、在發出臨時牌照的情況中，一站式服務機構應按收費表所定費用發出程序費用的繳付憑單，並適用第十九條第二款至第六款的規定。

六、按本條規定發出的臨時牌照不得續期，但因不可歸責於利害關係人的事實而須延長臨時牌照的期間的特殊情況除外。

七、不遵行第一款及第二款所定義務而繼續營業的飲食/飲料場所的所有人，或在進行特別檢查後被命令立即關閉而繼續營業的飲食/飲料場所的所有人，可被科處四月一日第16/96/M號法令所定的處罰，且不影响倘有的刑事責任。

第二十五條
待決的申請

本行政法規所定的程序不適用於待決的申請；但利害關係人選擇適用該程序者除外。

第二十六條
表格的修改

可藉公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示，修改附於本行政法規的表格。

第二十七條
跨部門合作

一站式服務機構及本行政法規第九條所指的實體有合作義務，體現方式如下：

(一) 擬定專門機制，確保參與發牌程序的工作人員獲得培訓，從而儘量避免出現須更正表格A內容的情況；

2. A entrega do Modelo A e dos demais documentos que lhe devam ser anexos deve ser completada no prazo máximo de 90 dias a contar do termo do prazo fixado no número anterior.

3. Uma vez recebido o requerimento da realização da vistoria específica, a agência única deve marcar a respectiva data de realização para um dos 18 dias úteis seguintes, notificando o facto ao interessado e às entidades referidas no artigo 9.º e observando a antecedência mínima de 5 dias úteis.

4. Quando, efectuada a vistoria específica referida no número anterior, a Comissão de Vistoria entenda que não existem circunstâncias de segurança ou saúde públicas ou de protecção ambiental que impeçam a continuação em funcionamento do estabelecimento de comidas e bebidas em causa, pode sugerir a atribuição ao interessado da licença provisória referida no artigo 19.º.

5. Nas situações de atribuição da licença provisória, a agência única deve emitir a guia para pagamento da taxa de procedimento, conforme o previsto na Tabela, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 19.º.

6. A licença provisória emitida nos termos do presente artigo não é renovável, salvo nos casos excepcionais em que devido a facto não imputável ao interessado haja necessidade de prorrogar o prazo de validade da mesma.

7. Os proprietários dos estabelecimentos que se mantenham abertos ao público sem cumprirem os deveres decorrentes dos n.ºs 1 e 2 ou depois de determinado o encerramento imediato após a vistoria específica, são sancionados nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, sem prejuízo da responsabilidade criminal que ao caso couber.

Artigo 25.º

Processos pendentes

O regime procedimental estabelecido no presente diploma não é aplicável aos processos pendentes, salvo se o interessado optar por essa aplicação.

Artigo 26.º

Alterações aos modelos

Os modelos anexos ao presente diploma podem ser alterados por Despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 27.º

Colaboração interdepartamental

A agência única e as entidades referidas no artigo 9.º têm o dever de cooperar no sentido de:

1) Promover mecanismos específicos que garantam a formação dos trabalhadores intervenientes no processo de licenciamento, por forma a evitar, tanto quanto possível, os procedimentos de rectificação do Modelo A;

(二)為投資者及公眾編制說明發牌手續及提供輔助的簡介，尤其有關技術上及文件上的要求、申請手續及一站式服務機構面對其他公共實體所能行使的代理權的資料。

2) Elaborar manuais de esclarecimento e apoio dirigidos aos investidores e público em geral, relativamente ao processo de licenciamento, designadamente no que se refere aos requisitos técnicos e documentais exigíveis, aos trâmites do procedimento e às capacidades de representação da agência única junto das demais entidades públicas.

第二十八條

生效

本行政法規自二零零三年七月十五日起生效。

二零零三年六月二十六日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 28.º

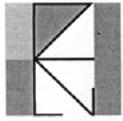
Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 15 de Julho de 2003.

Aprovado em 26 de Junho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



民政總署
INSTITUTO PARA OS
ASSUNTOS CÍVICOS
E MUNICIPAIS

表格 A
MODELO A

- 新申請
Pedido de Nova Licença
- 更改設施
Alteração das Instalações
- 分級修改
Alteração da Classificação
- 更改持牌人
Alteração de Titularidade
- 更改場所名稱
Alteração da Denominação do Estabelecimento
- 其他
Outros

(第 16/2003 號行政法規第八條第一款)
(Referido no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2003)

修改飲食及飲料場所發牌程序
ALTERAÇÕES DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE
COMIDAS E BEBIDAS

I 個人身份資料：

ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

姓名（自然人）或 公司名稱（法人）：

Nome (pessoas singulares) ou denominação social (pessoas colectivas): _____

納稅人編號：

澳門居民身份證／身份證／護照編號：

N.º de contribuinte: _____ BIR/BI/Passaporte n.º: _____

住所、辦事處（自然人）或 住所（法人）：

Local do domicílio ou escritório (pessoas singulares) ou sede (pessoas colectivas): _____

電話／傳真／其他聯繫方式：

Telefone/Fax/Outros contactos: _____

II 代理人身份資料：

ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE:

姓名（自然人）或 公司名稱（法人）：

Nome (pessoas singulares) ou denominação social (pessoas colectivas): _____

納稅人編號：

澳門居民身份證／身份證／護照編號：

N.º de contribuinte: _____ BIR/BI/Passaporte n.º: _____

住所、辦事處（自然人）或 住所（法人）：

Local do domicílio ou escritório (pessoas singulares) ou sede (pessoas colectivas): _____

電話／傳真／其他聯繫方式：

Telefone/Fax/Outros contactos: _____

III 業務種類：**TIPO DE ACTIVIDADE:**

<input type="checkbox"/> 飲料場所 Estabelecimento de bebidas	<input type="checkbox"/> 茶館 casa de chá	<input type="checkbox"/> 咖啡室 café	<input type="checkbox"/> 冰室 geladaria	<input type="checkbox"/> 其他 Outro
場所名稱：_____				
Denominação do estabelecimento: _____				
營業時間：_____				
Horário a praticar: _____				
座位數目： <input type="checkbox"/>				
Número de lugares: _____				
餐檯數目： <input type="checkbox"/>				
N.º de mesas: _____				
擬聘用僱員人數：_____				
Número de empregados a afectar ao estabelecimento: <input type="checkbox"/> 本地僱員 _____ <input type="checkbox"/> 非本地僱員 _____				
			Residentes	Não-residentes

<input type="checkbox"/> 飲食場所 Estabelecimento de comidas	<input type="checkbox"/> 粥店 loja de sopa de fitas e canjas	<input type="checkbox"/> 飯店 casa de pasto	<input type="checkbox"/> 其他 Outro
場所名稱：_____			
Denominação do estabelecimento: _____			
營業時間：_____			
Horário a praticar: _____			
座位數目： <input type="checkbox"/>			
Número de lugares: _____			
餐檯數目： <input type="checkbox"/>			
N.º de mesas: _____			
擬聘用僱員人數：_____			
Número de empregados a afectar ao estabelecimento: <input type="checkbox"/> 本地僱員 _____ <input type="checkbox"/> 非本地僱員 _____			
		Residentes	Não-residentes

備註：

Observações:

一站式服務機構專用

Reservado à agência única

收件日期：

Data de recepção: / /

收件人員簽名：

Assinatura do agente receptor:

IV 營業地點識別資料：**ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ACTIVIDADE:**

街、大馬路等：

Rua, avenida, etc.: _____

門牌編號：

Número de polícia: _____

樓層：

Andar: _____

V 附件

ANEXOS

1. 一般須提交的文件：

Gerais:

- 1.1. 門面照片；
Foto da fachada;
- 1.2. 物業登記書面報告或由土地工務運輸局發出的場所用途資料；
Informação escrita do registo predial ou informação sobre a utilização da fracção emitida pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;
- 1.3. 餐單；
Menu;
- 1.4. 更改工程計劃；
Projecto de obra de modificação;
- 更改工程計劃須提供以下說明文件及圖則：
O projecto de obra de modificação deverá vir acompanhado de memória descritiva e justificativa e peças desenhadas:
- 1.5. 因配合經營業務而在單位內進行的工程，包括裝修、改建、保存及修葺工程，以及該等工程施工工期¹；
Obras interiores de adaptação, modificação, conservação e reparação a realizar com o objectivo de adaptar a fracção ao exercício da actividade e respectivo prazo de execução;
- 1.6. 1:1000 的位置圖；
Planta de localização à escala 1:1000;
- 1.7. 以下圖則的 1:100 平面圖、剖面圖及立面圖：
Plantas, cortes e alçados à escala 1:100 deverão ser instruídos com as peças desenhadas formuladas da seguinte forma:
- 經核准圖則；
Desenhos aprovados;
- 經更正圖則²；
Desenhos rectificados;
- 重合圖則；
Desenhos de sobreposição;
- 1.8. 1:100 的供水平面圖；
Plantas de abastecimento de água à escala 1:100;
- 1.9. 1:100 的排水及排污平面圖，包括隔油井大樣圖則；
Plantas de drenagem e esgotos à escala 1:100, incluindo pormenores da caixa de retenção de óleos
- 1.10. 1:100 的消防設備平面圖；
Plantas de equipamento de segurança contra incêndios à escala 1:100;

¹ 說明文件須註明場所採用的過濾油煙及消除氣味以及排風及通風設施。

A memória descritiva e justificativa deverá conter as instalações de filtração de fumos gordurosos e de eliminação de cheiros bem como de extracção e ventilação de ar.

² 包括餐桌的佈置圖以及其他設備，諸如雪櫃、櫃檯、爐頭及儲物櫃的佈置以及座位的佈置。

Inclui a disposição das mesas e dos equipamentos, tais como frigoríficos, balcões, fogões e armários de arrumos e a especificação dos lugares sentados.

- 1.11. 1:100 的消防系統圖則³；
Desenhos de sistema de prevenção contra incêndios à escala 1:100;
- 1.12. 編製計劃技術員責任聲明書；
Declaração do técnico responsável pela elaboração do projecto;
- 1.13. 指導工程技術員責任聲明書；
Declaração do técnico responsável pela direcção de obra;
- 1.14. 實施工程技術員責任聲明書；
Declaração do técnico responsável pela execução de obra;
- 1.15. 工程保險文件正本或經認證複印本或暫保單；
Original ou cópia autenticada ou “cover note” do documento comprovativo do seguro da obra;
- 1.16. 工程准照期限：
Prazo da licença de obra:
 30 日 60 日 90 日 120 日 150 日 180 日 210 日 240 日
30 dias 60 dias 90 dias 120 dias 150 dias 180 dias 210 dias 240 dias
 其他
Outro _____
- 1.17. 工程說明備忘錄及電力裝置之電箱線路圖（為獲取電力裝置的臨時營運准照）。
Memória descritiva e justificativa e esquema unifilar do quadro geral da instalação eléctrica (Para efeitos da obtenção de licença provisória de exploração de instalação eléctrica).

2. 申請人／代理人的資料：

Elementos relativos ao requerente/mandatário:

- 2.1. 如申請人為自然人：身份證明文件副本；
No caso de o requerente ser pessoa singular: cópia do documento de identificação;
- 2.2. 如申請人為法人：
No caso de o requerente ser pessoa colectiva:
 商業及動產登記局發出的有效登記證明書；或
Certidão dos registos em vigor na Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis; ou
 如自簽定設立公司的文件之日起計未滿十五日，可提交該文件副本或刊登該公司設立文件的《澳門特別行政區公報》副本。
Cópia do documento constitutivo da sociedade ou do Boletim Oficial em que o mesmo foi publicado, no caso das sociedades cujo documento constitutivo tenha sido celebrado há menos de 15 dias.
- 2.3. 如有委託代理人，須附同代理人的身份證明文件副本及本行政法規第八條第二款所指的文件。
Quando aplicável, cópia do documento de identificação do mandatário e do documento referido no n.º 2 do artigo 8.º.

³ 如現場已裝有消防系統，則必須遞交原有圖則。

Caso no local exista sistema de prevenção contra incêndios deve entregar o desenho inicial.

3. 其他：**Outros:**

- 消防系統計劃⁴；
Projecto do sistema de protecção contra incêndios;
- 結構計劃；
Projecto de estruturas;
- _____
- _____

⁴ 如要更改現場已安裝的消防系統，應遞交相關計劃。

Caso sejam introduzidas alterações ao sistema de prevenção contra incêndios já existente no local, deve entregar o respectivo projecto.

表格 B MODELO B

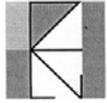
(第 16/2003 號行政法規第十九條第一款及第二十四條第四款)
(Referido no n.º 1 do artigo 19.º e no n.º 4 do artigo 24.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2003)

飲食或飲料場所開設及營運臨時牌照式樣

**MODELO DE LICENÇA PROVISÓRIA PARA A ABERTURA E FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTOS DE COMIDAS OU BEBIDAS**

澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau



民政總署
INSTITUTO PARA OS
ASSUNTOS CÍVICOS
E MUNICIPAIS

臨時牌照
LICENÇA PROVISÓRIA
編號
N.º ____ / _____

經遵守第 ____ / ____ 號行政法規所定的手續，民政總署管理委員會根據該行政法規第十九條第一款 Cumpridas que foram as formalidades estabelecidas no Regulamento Administrativo n.º ____ / ____, o Conselho de Administração 或第二十四條第四款的規定，向 _____, do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º ou do n.º 4 do artigo 24.º do citado 其 辦 事 處 / 法 人 住 所 設 於 _____,

diploma, concede a _____, com escritório/sede em _____, 發給經營 _____ (1) 場所的臨時牌照，該人/法人 proprietário do estabelecimento denominado _____, sito em _____, uma 為開設於 _____, 名稱為 _____ 的場所的所有人，該場所

licença provisória para aí explorar um estabelecimento de _____ (1), conforme o grupo 按四月一日第 16/96/M 號法令第六條第一款的分組為第 _____ (2) 組，並須遵守下列條件：

____ (2) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, nas seguintes condições:

營運時間：

Horário de funcionamento: _____

工作人員數目：

N.º de trabalhadores: _____

座位數目：

N.º de lugares sentados: _____

餐檯數目：

N.º de mesas: _____

最多容納人數

Capacidade máxima: _____

其他特別條件：

Outras condições especiais:

本臨時牌照有效期至 / / ，持牌人已被明確告知須按第 16/2003 號行
 Esta licença é válida até ____/____/____, tendo o titular sido expressamente advertido, conforme os n.ºs 5 e 6 do artigo
 政法規第十九條第五款及第六款的規定，在本臨時牌照有效期屆滿前
 19.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2003, de que deverá comunicar ao IACM, com uma antecedência mínima de
 至少提前十五個工作日，通知民政總署於首次檢查或特別檢查中所提
 15 dias úteis em relação ao termo do prazo de validade da presente licença provisória, o cumprimento das
 出的建議的遵行情況，並申請進行補充檢查。
 recomendações emitidas aquando da vistoria inicial ou vistoria específica e solicitar a correspondente vistoria suplementar.

因情況屬實，本人命令發出本牌照作為憑證，並由本人簽署及加蓋民政
 Por ser verdade e para constar, mandei emitir a presente licença, que vai por mim assinada e autenticada com o carimbo a óleo
 總署的印信為憑。
 em uso neste Instituto.

簽發日期 / /
 Data de emissão

簽發人
 O _____(3)

(1) 註明“飲料場所”或“飲食場所”。

Especificar "de bebidas" ou "de comidas"

(2) 屬飲料場所者，填上數字 4，而屬飲食場所者，則填上數字 5。

Especificar "4" ou "5", consoante se trate de estabelecimento de bebidas ou de comidas, respectivamente.

(3) 在此註明由民政總署管理委員會主席簽發或由民政總署管理委員會成員根據其所獲的授權而簽發。

Especificar o Presidente ou outro membro do Conselho de Administração do IACM que disponha de poderes delegados para o efeito.

澳門特別行政區
第 17/2003 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 17/2003

修改警察總局的組織與運作

Altera a organização e funcionamento dos Serviços
de Polícia Unitários

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bá-
sica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer
como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條

修改第 2/2001 號行政法規

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento Administrativo n.º 2/2001

訂定警察總局組織與運作的第 2/2001 號行政法規的第三條及
第八條修改如下：

Os artigos 3.º e 8.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2001,
que define a organização e funcionamento dos Serviços de Polí-
cia Unitários, passam a ter a seguinte redacção:

第三條

組織架構

Artigo 3.º

Estrutura orgânica

警察總局包括以下附屬單位：

Os SPU compreendem as seguintes subunidades orgâ-
nicas:

- (一)
- (二)
- (三)
- (四) 電腦暨資訊科技部；
- (五) 新聞暨公共關係辦公室。

- 1)
- 2)
- 3)
- 4) Núcleo de Informática e de Tecnologias da Informa-
ção (NITI);
- 5) Gabinete de Comunicação e Relações Públicas
(GCRP).

第八條

顧問

Artigo 8.º

Assessores

- 一、
- (一)
- (二)

- 1.
- 1)
- 2)

二、顧問人數最多為四名，從治安警察局高級職程的警
官、司法警察局的督察或具有適合擔任該等職務的學士學位
的人士中選任。

2. Os assessores, no número máximo de quatro, são re-
crutados de entre oficiais da carreira superior do Corpo de
Polícia de Segurança Pública, inspectores da Polícia Judi-
ciária ou indivíduos habilitados com licenciatura adequada
às funções a desempenhar.

三、顧問是以定期委任或個人勞動合同制度任職；開始任
職日為委任批示日或有關合同簽署日。

3. Os assessores exercem os respectivos cargos em regime
de comissão de serviço ou contrato individual de trabalho,
considerando-se em funções a partir da data do despacho
de nomeação ou da assinatura do respectivo instrumento
contratual.

四、顧問收取公職現行薪俸表800點的報酬。

五、顧問無固定辦公時間，因而在正常辦公時間以外工作不獲任何報酬。

第二條

增加

在第2/2001號行政法規內增加以下條文：

第六-A條

電腦暨資訊科技部

一、電腦暨資訊科技部屬執行性質部門，主要職責是在警察總局局長作出屬資訊科技及通訊範疇的決策，以及實施有關技術規範及要求時，向局長提供輔助。

二、電腦暨資訊科技部的主要職權是：

(一) 與警察總局轄下各部門合作編製資訊指導計劃草案及資訊年度計劃草案，並對有關計劃的執行情況進行技術上的監管；

(二) 為警察總局資訊系統的發展進行所需的對外聯繫；

(三) 在資訊方面，尤其涉及系統發展、人員培訓以及購置警察總局所需資源等事宜，進行研究及草擬報告，並提供意見及給予技術輔助；

(四) 按本身能力並因應警察總局情報分析中心、行動策劃中心及該局轄下各部門的需要，開發資訊應用程式；

(五) 引入資料，以及更新、保存及開發技術性的相關資料庫；

(六) 規範進入警察總局資訊網絡的程序及進行有關監控，並確保網絡的良好運作；

(七) 藉互聯網傳播電子資訊及製作警察總局的網站；

(八) 維護所保管的資訊的安全及保密性；

(九) 保存警察總局資訊檔案及使用者的紀錄；

4. Os assessores auferem a remuneração correspondente ao índice 800 da tabela indiciária vigente na Administração Pública.

5. Os assessores estão isentos de horário de trabalho, não lhes sendo por isso devido qualquer abono por trabalho prestado fora do horário normal.

Artigo 2.º

Aditamentos

São aditados ao Regulamento Administrativo n.º 2/2001 os seguintes artigos:

Artigo 6.º-A

Núcleo de Informática e de Tecnologias da Informação

1. O NITI é um serviço operativo ao qual compete prestar apoio ao Comandante-geral, com vista à tomada de decisões e à implementação de normas técnicas e requisitos no âmbito das tecnologias da informação e comunicação.

2. Ao NITI compete:

1) Elaborar, com colaboração de outros serviços dos SPU, o projecto de plano director de informática e o projecto do programa anual de informática, superintendendo tecnicamente a sua execução;

2) Assegurar as relações com o exterior necessárias ao desenvolvimento dos sistemas de informação dos SPU;

3) Elaborar estudos, informações, emitir pareceres e prestar apoio técnico no domínio informático, designadamente sobre o desenvolvimento dos sistemas de informação, a formação de pessoal no âmbito da informática e a aquisição de meios de informática necessários aos SPU;

4) Desenvolver, dentro das suas capacidades, aplicações informáticas por medida, necessárias ao CAI e CPO, ou a outros serviços dos SPU;

5) Assegurar a introdução de dados, assim como a actualização, manutenção e exploração das respectivas bases de dados, de carácter técnico;

6) Promover a normalização de procedimentos e o controlo de acessos da rede informática dos SPU, assim como assegurar o seu bom funcionamento;

7) Promover a divulgação de informação electrónica através da *Internet*, assim como proceder à elaboração da página electrónica dos SPU;

8) Zelar pela segurança e confidencialidade da informação que se encontra à sua guarda;

9) Assegurar a manutenção do arquivo informático dos SPU, assim como do registo dos utilizadores;

(十) 執行由警察總局局長指派的屬電腦及資訊科技範疇的其他工作。

第六 -B 條

新聞暨公共關係辦公室

新聞暨公共關係辦公室的職權是：

- (一) 研究及建議警務機構與市民之間相互溝通的方式；
- (二) 舉辦及協調面向市民的宣傳活動，以促進市民與警察總局屬下警務機構之間的合作，但不妨礙賦予各警務機構的職權；
- (三) 向傳媒發佈與警察總局統籌的行動有關的重要資訊；
- (四) 監督有關禮儀規定的遵守情況，並確保警察總局局長辦公室的消息發佈及公關工作；
- (五) 接待到訪的澳門特別行政區公共及私人團體及機構的代表，並組織警察總局局長辦公室與外間機構的交流活動；
- (六) 執行由警察總局局長指派的屬公共關係及新聞範疇的其他工作。

第三條

廢止

廢止第 2/2001 號行政法規第六條第三款。

第四條

修改附表

第 2/2001 號行政法規第九條第二款所指的附表，由本法規組成部分的附表代替。

第五條

生效

本行政法規自公佈後的第五個工作日起生效。

二零零三年六月二十六日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

10) Exercer as demais incumbências atribuídas pelo Comandante-geral, no âmbito da informática e das tecnologias da informação.

Artigo 6.º-B

Gabinete de Comunicação e Relações Públicas

Ao GCRP compete:

- 1) Estudar e propor formas de interacção entre os organismos policiais e a população;
- 2) Organizar e coordenar acções de sensibilização junto da população, com vista a promover a sua colaboração com os organismos policiais subordinados, sem prejuízo das competências atribuídas a cada um deles;
- 3) Promover a divulgação perante os órgãos de comunicação social, da informação que se mostre pertinente, relativa às acções operacionais coordenadas pelos SPU;
- 4) Zelar pelo cumprimento das normas de protocolo, assim como assegurar a comunicação e as relações públicas do gabinete do Comandante-geral;
- 5) Acolher os representantes das associações e organismos públicos e privados da RAEM, assim como organizar intercâmbios com instituições externas ao gabinete do Comandante-geral;
- 6) Exercer as demais incumbências atribuídas pelo Comandante-geral, no âmbito das relações públicas e comunicação.

Artigo 3.º

Revogação

É revogado o n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2001.

Artigo 4.º

Alteração ao mapa anexo

O mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2001, é substituído pelo mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no quinto dia útil seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 26 de Junho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附表
MAPA ANEXO

人員編制
Quadro de pessoal

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 N.º de lugares
領導及主管 Direcção e chefia	—	廳長 Chefe de departamento	1
高級技術員 Técnico superior	9	高級技術員 Técnico superior	3
資訊員 Informática	9	高級資訊技術員 Técnico superior de informática	2
	8	資訊技術員 Técnico de informática	2
	7	資訊督導員 Assistente de informática	4
技術員 Técnico	8	技術員 Técnico	1
傳譯 / 翻譯 Interpretação/Tradução	—	翻譯員 Intérprete-tradutor	2
專業技術員 Técnico-profissional	7	技術輔導員 Adjunto-técnico	6
行政人員 Administrativo	5	行政文員 Oficial administrativo	2
總數 Total			23

澳門特別行政區
第18/2003號行政法規

特別逗留證

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條
特別逗留證

核准第5/2003號行政法規第六條第一款(六)項所指特別逗

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 18/2003

Título especial de permanência

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como Regulamento Administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Título especial de permanência

É aprovado o modelo do título especial de permanência (TEP), em anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante, a

留證的式樣，該式樣載於本行政法規組成部分的附件內。

第二條

簽發

一、特別逗留證簽發予在澳門特別行政區工作的中華人民共和國中央人民政府官方代表機構的工作人員，以及中華人民共和國公共企業及公共資本企業的工作人員。

二、特別逗留證亦簽發予上款所指人士的家團成員。家團成員為第 5/2003 號行政法規第二條所規定者。

第三條

逗留制度

特別逗留證持有人獲許可於該證所載期間在澳門特別行政區逗留，該期間最長為三年，相當於持有人的最長工作任期，並可續期。

第四條

費用

一、簽發特別逗留證須繳納下列費用：

- (一) 首次簽發——澳門幣 100 元；
- (二) 補發——澳門幣 200 元，但補發原因合理者，則繳納(一)項所指的費用；
- (三) 續期——澳門幣 50 元。

二、豁免或免除上款所指費用的繳納，由行政長官透過批示訂定。

第五條

生效

本行政法規即時生效。

二零零三年六月二十六日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

que se refere a alínea 6) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003.

Artigo 2.º

Emissão

1. O TEP é emitido a favor de todos os indivíduos que prestam serviço na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) como funcionários das representações oficiais do Governo Popular Central e das empresas públicas e de capitais públicos, da República Popular da China.

2. O TEP é também emitido a favor dos elementos que compõem o agregado familiar, previstos no artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2003, dos indivíduos a que se refere o número anterior.

Artigo 3.º

Regime de permanência

Os portadores do TEP são autorizados a permanecer na RAEM pelo prazo nele constante, correspondente ao período máximo das suas comissões de serviço, não podendo exceder 3 anos, sendo renovável.

Artigo 4.º

Taxa

1. Pela emissão do TEP são devidas as seguintes taxas:

- 1) 1.ª emissão — 100,00 patacas;
- 2) 2.ª via — 200,00 patacas, excepto quando o facto que lhe dê causa for considerado justificado, caso em que a taxa é a referida na alínea 1);
- 3) Renovação — 50,00 patacas.

2. As isenções ou dispensas de pagamento das taxas previstas no número anterior, são fixadas por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor imediatamente.

Aprovado em 26 de Junho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件
ANEXO

式樣一
Modelo I

簽發予中華人民共和國中央人民政府官方代表機構工作人員的特別逗留證
TEP a emitir aos funcionários das representações oficiais do Governo Popular Central da RPC

正面 /Frente

 <p>澳門特別行政區 REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU 特別逗留證 TÍTULO ESPECIAL DE PERMANÊNCIA</p> <p>編號 N°: 姓名 Nome: 機構 Serviço:</p> <p>職級 Categoria: 簽發日期 Data de emissão: 有效期至 Válido até:</p>	<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 0 auto;"></div> <p>相片 Fotografia</p> <p>治安警察局局長 O Comandante do C.P.S.P.</p>
--	--

背面 /Verso

特別逗留證
TÍTULO ESPECIAL DE PERMANÊNCIA

如拾獲此證，請寄回治安警察局(澳門郵箱 585 號)。
Se encontrar este TEP, remeta para C.P.S.P. (c.p. 585 Macau).

尺寸：85.5 毫米 x 54 毫米

Dimensões: 85.5mm x 54mm

特徵：粉紅色 220 克卡片紙

Características: Cartolina de 220 grs., de cor de rosa

式樣二
Modelo II

簽發予中華人民共和國公共企業及公共資本企業工作人員的特別逗留證
TEP a emitir aos funcionários das empresas públicas e de capitais públicos da RPC

正面 /Frente

 <p>澳門特別行政區 REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU 特別逗留證 TÍTULO ESPECIAL DE PERMANÊNCIA</p> <p>編號 N°: 姓名 Nome: 機構 Serviço:</p> <p>職級 Categoria: 簽發日期 Data de emissão: 有效期至 Válido até:</p>	<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 0 auto;"></div> <p>相片 Fotografia</p> <p>治安警察局局長 O Comandante do C.P.S.P.</p>
--	--

背面 /Verso

特別逗留證
TÍTULO ESPECIAL DE PERMANÊNCIA

如拾獲此證，請寄回治安警察局(澳門郵箱 585 號)。
Se encontrar este TEP, remeta para C.P.S.P. (c.p. 585 Macau).

尺寸：85.5 毫米 x 54 毫米

Dimensões: 85.5mm x 54mm

特徵：淺綠色 220 克卡片紙

Características: Cartolina de 220 grs., de cor verde claro

第 175/2003 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2003

鑑於判給新康誠汽車有限公司供應「一台重型密封貨車及一台小型搶救車」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新康誠汽車有限公司訂立「一台重型密封貨車及一台小型搶救車」之供應合同，金額為 \$997,000.00（澳門幣玖拾玖萬柒仟元整），並分段支付如下：

2003 年	\$454,800.00
2004 年	\$542,200.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內之以下撥款支付：

（一）澳門保安部隊事務局：

——經濟編號 07.09.00.00.02、次項目 2.020.078.05，金額為 \$143,400.00（澳門幣壹拾肆萬叁仟肆佰元整）；

（二）社會文化司司長辦公室：

——經濟編號 07.09.00.00.01、次項目 4.021.043.04，金額為 \$311,400.00（澳門幣叁拾壹萬壹仟肆佰元整）。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的下列機構之相關次項目中撥款支付：

（一）澳門保安部隊事務局	\$334,600.00
（二）社會文化司司長辦公室	\$207,600.00

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加每一機關支付該項目的總撥款。

二零零三年六月二十七日

行政長官 何厚鏞

Tendo sido adjudicado à Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, o fornecimento de «um camião de caixa fechada e uma viatura de auto-pronto-socorro», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Xin Kang Cheng — Auto Serviços, Investimentos Comerciais e Industriais, Importação e Exportação, Limitada, para o fornecimento de «um camião de caixa fechada e uma viatura de auto-pronto-socorro», pelo montante de \$ 997 000,00 (novecentas e noventa e sete mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 454 800,00
Ano 2004	\$ 542 200,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pelas seguintes verbas inscritas no Capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano:

1) Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau: — código económico 07.09.00.00.02, subacção 2.020.078.05, pelo montante de \$ 143 400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentas patacas);

2) Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura: — código económico 07.09.00.00.01, subacção 4.021.043.04, pelo montante de \$ 311 400,00 (trezentas e onze mil e quatrocentas patacas).

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pelas correspondentes verbas dos seguintes organismos, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano:

1) Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau	\$ 334 600,00
2) Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura	\$ 207 600,00

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global de cada um dos organismos, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Junho de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第176/2003號行政長官批示

鑑於判給Four Star Company向衛生局之醫療設備提供預防性和故障性檢修服務及供應零件，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與Four Star Company簽訂「向衛生局之醫療設備提供預防性和故障性維修保養服務及供應零件」合同，金額為\$ 2,241,350.00（澳門幣貳佰貳拾肆萬壹仟叁佰伍拾元整），並分段支付如下：

2003年	\$ 1,793,080.00
2004年	\$ 448,270.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.01.00——資產之保養及利用」的帳項撥款支付。

三、二零零四年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零三財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年七月一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2003

Tendo sido adjudicada à firma «Four Star Company», a prestação de serviços de manutenção preventiva, correctiva e fornecimento de peças a equipamentos de uso médico dos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «Four Star Company», para a prestação de serviços de manutenção preventiva, correctiva e fornecimento de peças a equipamentos de uso médico dos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 2 241 350,00 (dois milhões, duzentas e quarenta e uma mil, trezentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003	\$ 1 793 080,00
Ano 2004	\$ 448 270,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.01.00 — «Conservação e Aproveitamento de bens» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Julho de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

經濟財政司司長辦公室

更正

鑒於公佈於二零零三年五月五日《澳門特別行政區公報》第十八期第一組內的第42/2003號經濟財政司司長對外規範性批示載附的《幸運輪法定規章》的中、葡文本存有有正確之處，故現根據第3/1999號法律第九條之規定對之作出更正：

原文第六條（四）項為：

“第一條（四）項所指的4格——1賠11；”

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Rectificação

Verificando-se inexactidões nas versões chinesa e portuguesa no regulamento oficial «Roda da Sorte» anexo ao Despacho Regulamentar Externo do Secretário para a Economia e Finanças n.º 42/2003, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 18, I Série, de 5 de Maio de 2003, importa proceder-se à sua rectificação, nos termos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999:

Na alínea 4) do artigo 6.º, onde se lê:

«Nas 4 secções da alínea 4) do artigo 1.º — 11 vezes o seu valor;»

更正為：

“第一條（四）項所指的4格——1賠10；”

及原文第六條（五）項為：

“第一條（五）項所指的2格——1賠23；”

更正為：

“第一條（五）項所指的2格——1賠20；”。

二零零三年六月三十日

經濟財政司司長 譚伯源

deve ler-se:

«Nas 4 secções da alínea 4) do artigo 1.º — 10 vezes o seu valor;»;

E na alínea 5) do artigo 6.º, onde se lê:

«Nas 2 secções da alínea 5) do artigo 1.º — 23 vezes o seu valor;»

deve ler-se:

«Nas 2 secções da alínea 5) do artigo 1.º — 20 vezes o seu valor;».

30 de Junho de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組精裝 ..	\$ 700,00	Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa dura.	\$ 700,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝	\$ 150,00	capa normal.	\$ 150,00
精裝	\$ 250,00	capa dura.	\$ 250,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês).	\$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês).	\$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português).	\$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue, Dezembro de 1999).	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português).	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa.	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60,00	Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
袖珍裝	\$ 35,00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150,00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos de 1979 a 1999.	Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示).....	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, de 1999 a 1.º semestre de 2002).	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇二年上半年).....	按每期訂價	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Lei da Nacionalidade Portuguesa (ed. bilingue).	\$ 15,00
葡國國籍法 (雙語版).....	\$ 15,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00
鋼筋混凝土指南 (四冊).....	\$ 350,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, 2001).	\$ 40,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995).	\$ 50,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000).	\$ 70,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
立法會議事規則, 立法屆及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
澳門供水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000).	\$ 18,00
勞資關係 — 法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00		



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$35.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 35,00